



Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 20 / 05 / 25

a 20 / 06 / 25

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.788, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DE MARECHAL FLORIANO/ES,
“O MAANAIM”, DA IGREJA CRISTÃ
MARANATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, “o Maanaim”, da Igreja Cristã Maranata, localizado em um sítio no meio da Mata Atlântica, na região de Marechal Floriano, a 40 Km da Capital do Estado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Maio de 2025.


JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2.788 / 2025 em 20 / 05 / 2025

Presidente

Projeto de Lei nº 109/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior